



CONTRATO Nº 167/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.016242
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PORTUGAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

- a) **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392/2019, de 01/04/2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;**
- b) **CONTRATADA: PORTUGAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.701.279/0001-24, e Inscrição Estadual nº 294.970.223, Avenida 7 de setembro, s/nº quadra 07, lote 15, Setor: Cavalcante, CEP 77.300-000, Dianópolis/TO, Telefone(63)9 9986-8141, e-mail: vendasportugalveiculos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Frederico Alves dos Santos Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 437.668- SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 937.990.471-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos Costa Nº 203, Bairro: Canaã, CEP 77.435-105, Gurupi-To, Telefone(63)9.9986-8141, e-mail: fred-santos@hotmail.com**

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 002/2019**, na forma do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Portaria 453, De 01 De Junho De 1998, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e ato de Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 05/03/2020**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2019.016242**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto

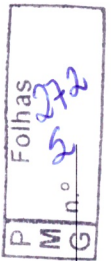
- 2.1.1. Constitui objeto deste Instrumento a **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL)**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2019**.

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	49074	<ul style="list-style-type: none"> • • VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO MÍNIMO DE 13MT³, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO MÍNIMO 2019/2019, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, MOTOR DIESEL 2.2 MÍNIMO DE 145 CV, MÍNIMO DE 4 CILINDROS, COM DIMENSÕES DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.300MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6.940MM, CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 1.400KG, SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO DE CÂMBIO: MANUAL, SENSOR DE FADIGA; NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO DE 06 (SEIS) SENDO 05(CINCO) Á FRENTE E 01 (UMA) Á RÉ , TRACÇÃO : 4X2 TRASEIRA FREIOS : HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS COM SISTEMA (ABA - ACTIVE BRAKEASSIST), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL : 70 LITROS NO MÍNIMO, RODAS ORIGINAIS ARO MÍNIMO DE 16, COR BRANCA, ABS NAS 4 RODAS ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG FRONTAL, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS COM AR CONDICIONADO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CASTRAMÓVEL). • Configuração Interna De Montagem: 	UN	01	218.990,00	218.990,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 01 PIA EM INOX NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.40 M X 1.00 M (LARGURA X COMPRIMENTO) COM CUBA E TORNEIRA ACIONADA ELETRICAMENTE POR PEDAL, DEVIDAMENTE INSTALADO NA PORTA LATERAL DESLIZANTE DA VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG.
- 01 TANQUE DE ÁGUA LIMPA EM PRFV OU POLIETILENO DE 100 LITROS DEVIDAMENTE INSTALADO COM TODOS OS ENCANAMENTOS LIGADOS AS PIAS
- 01 TANQUE DE ÁGUA SERVIDA EM PRFV OU POLIETILENO DE 100 LITROS COM TODOS AS PIAS INTERLIGADAS NESTE TANQUE, COM FÁCIL ACESSO AO DESCARTE E ESGOTAMENTO EM LOCAL APROPRIADO, PREFERENCIALMENTE ABAIXO DA VAN.
- 02 ARMÁRIOS VERTICAIS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDOS EM FORMICA NAS DIMENSÕES DE 0.25 X 0.70 X 1.80 M, DOTADAS DE PRATELEIRAS E GAVETAS COM CHAVES, POSICIONADOS 1 DE CADA LADO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO. OS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS ATRAVÉS DE PERFIS DE ALUMÍNIO MEIA LUA PARA EVITAR CANTOS VIVOS, O PERFIL DE ALUMÍNIO DEVERÁ SER ESTRUTURAL COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA PARA GARANTIR A ROBUSTEZ E A DURABILIDADE DO PRODUTO, NÃO SERÁ ACEITO INSERTOS METÁLICOS COLADOS.
- 01 KIT HIGIÊNICO POSICIONADO JUNTO A PIA CONTENDO, SABONETEIRA LIQUIDA, ÁLCOOL GEL E PAPEL TOALHA.
- 01 FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 117 L, COR DE FABRICAÇÃO BRANCA.
- 01 AUTOCLAVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 L, DE FÁCIL MANUSEIO,
- SISTEMA DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, TAMPA ECÂMARA EM AÇO INOX,
- PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO,
- TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LED'S,
- DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS,
- TRÊS BANDE;
- SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA.
- 01 BALANÇA DIGITAL EM INOX DISPLAY LCD NAS DIMENSÕES DE 0.91 X 0.58 M, PESAGEM DE ARE 200 KG, COM 4 CÉLULAS DE CARGA E FUNCIONAMENTO LIGADO À REDE ELÉTRICA. ABALANÇADEVERÁ SER POSICIONADA JUNTO A PORTA LATERAL DESLIZANTE DA VAN, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PISO REBAIXADO PARA FICAR NO MESMO ALINHAMENTO (NÍVEL) DO PISO NA ÁREA DE LIMPEZA, PRÉ-CIRURGIA E GAIOLAS.
- 01 GAIOLA MÓVEL EM INOX NAS DIMENSÕES DE 1.00 X 0.70 X 0.50 M, COM BANDEJA EM INOX PARA FÁCILASSEPSIA, ESTA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE INSTALADA NO SENTIDO TRANSVERSAL DA VAN, NO PISO JUNTO A DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA.
- 04 GAIOLAS MOVEIS EM INOX NAS DIMENSÕES DE 0.50 X 0.50 X 0.50 M, COM BANDEJA EM INOX PARA FÁCILASSEPSIA, ESTAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSTALADAS NO SENTIDO TRANSVERSAL DA VAN, EM CIMA DA GAIOLA DE 1.00 METRO JUNTO A DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA.
- 02 MESAS CIRÚRGICAS EM INOX COM RALO, NAS DIMENSÕES DE 0.60 X 1.15 M, SUPORTE DE SORO, BALDE RECIPIENTE INOX PARA COLETA DE DEJETOS NA PARTE INFERIOR, LATERAIS LIVRES, REGULAGEM DE ALTURA, COM SISTEMA QUE PERMITA RETIRADA DAS MESMAS PARA LIMPEZA.
- 02 DUCHAS HIGIÊNICAS DEVIDAMENTE INSTALADAS NAS EXTREMIDADES DAS MESAS CIRÚRGICAS COM TORNEIRA ACIONADA ELETRICAMENTE POR PEDAL E OS DEJETOS LIGADOS AO TANQUE DE ÁGUA SERVIDA.
- 02 CALHAS CIRÚRGICAS VETERINÁRIAS PEQUENAS EM INOX NAS DIMENSÕES DE 0.16 X 0.53 X 26 M, COM SUPORTE LATERAL PARA AMARRAÇÃO DO ANIMAL E INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS DEVIDAMENTE LIGADOS AO TANQUE DE ÁGUA SERVIDA.
- 02 CALHAS CIRÚRGICAS VETERINÁRIAS GRANDES EM INOX NAS DIMENSÕES DE 0.28 X 1.00 X 29 M, COM SUPORTE LATERAL PARA AMARRAÇÃO DO ANIMAL E INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS DEVIDAMENTE LIGADOS AO TANQUE DE ÁGUA SERVIDA.

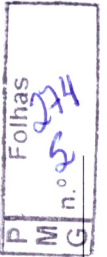


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Folhas
n.º 223
P M G

- 04 BANCOS GIRATÓRIOS EM AÇO INOX ESCOVADO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ALTURA FECHADA MÍNIMA DE 0.60 M E ALTURA ABERTA MÍNIMA DE 0.70 M, LARGURA DO ASSENTO MÍNIMO 0.38 M.
- 03 LIXEIRAS EM INOX, ACIONADAS POR PEDAL DE 30 LITROS,
- 01 LIXEIRA EM INOX, ACIONADA POR PEDAL DE 50 LITROS.
- AS LIXEIRAS DEVERÃO SER DISTRIBUÍDAS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO.
- 01 ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO E CHAVES EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDA EM FORMICA, POSICIONADA NA POSIÇÃO TRANSVERSAL CONFECCIONADA NA PARTE TRASEIRA DA VAN. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.70 X 0.70 X 0.70 M.
- 01 CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA QUANDO O VEÍCULO EM MOVIMENTO.
- 01 ARMÁRIO DEVIDAMENTE INSTALADO ACIMA DA ESCRIVANINHA, NA MESMA DIMENSÃO DA ESCRIVANINHA, NAS DIMENSÕES DE 0.30 X 0.30 X 0.70 M.
- 01 TOLDO TIPO BOX, PANTOGRÁFICO COM ACIONAMENTO POR MANIVELA E FUSO, NÃO SERÁ ACEITO TOLDOS COM BRAÇOS AO REDOR DO ATENDIMENTO, NA LINHA DE ALTURA DE TRANSEUNTES.
- 02 CADEIRAS DOBRÁVEIS EM MADEIRA OU POLIETILENO.
- 01 MESA DOBRÁVEL EM MADEIRA OU POLIETILENO.
- O CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DEVERÃO SER ACOMODADOS NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, JUNTO AO GERADOR, CONDENSADORA E OUTROS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER PREVISTO SUA DEVIDA FIXAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CINTAS CATRACAS.
- 03 PRANCHETAS EM INOX.
- 01 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE NO MÍNIMO 9000 BTUS.
- 01 GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, SILENCIOSO, DE NO MÍNIMO 4 KWA, PARTIDA ELÉTRICA, MONOFÁSICO, MOTOR 4 TEMPOS, MÍNIMO 10 CV, COM NÍVEL DE RUÍDO A 7 METROS DE DISTÂNCIA NO MÁXIMO DE 79 DB, O MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO EM ARMÁRIO PRÓPRIO, JUNTO A DIVISÓRIA QUE SEPARA O COMPARTIMENTO DE CARGAS PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO.
- HABITÁCULO GERADOR, COMPORTAS E ISOLAMENTO CONTRA ÁGUA E POEIRA, PARA O ALOJAMENTO DO GERADOR, NESTE ESPAÇO DEVE SER INSTALADO UM SISTEMA CORREDIÇORETRÁTIL, PARA QUE O GERADOR EM FUNCIONAMENTO NÃO FIQUE ENCLAUSURADO, ESTE SISTEMA DEVE SER EM AÇO CARBONO E QUE SUSTENTE O PESO DO GERADOR.
- 02 FOCOS CIRÚRGICOS DIRIGÍVEIS AUXILIARES COM PEDESTAL, RODAS E BULBO LED MIN, 12 E 220 VOLTS, ESTES SERÃO POSICIONADOS POSTERIORMENTE PELA EQUIPE DE ATENDIMENTO, DEVERÁ SER PREVISTO FIXAÇÕES PARA QUANDO A VAN ESTIVER EM MOVIMENTO.
- 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO COMPARTIMENTO DE CARGAS, DOTADO DE SUPORTE PRÓPRIO E INTERLIGADOS A RÉGUAS DUPLAS POSICIONADAS NAS EXTREMIDADES DAS MESAS CIRÚRGICAS.
- 08 LUMINÁRIAS EM LED DE NO MÍNIMO 20 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO DISTRIBUÍDAS NO INTERIOR DO ATENDIMENTO VETERINÁRIO.
- 01 CONJUNTO DE NO MÍNIMO 12 TOMADAS DISTRIBUÍDAS ENTRE AS MESA, BANCADAS E PIAS, ESSAS TOMADAS DEVERÃO SER PROVIDAS DE QUADRO DE DISJUNTORES QUE CONTROLAM E GERENCIAM TODA A PARTE ELÉTRICA DA UNIDADE VETERINÁRIAS, PODERÃO SER ALIMENTADAS POR INTERMÉDIO DE GERADOR OU CAPTAÇÃO EXTERNA DE ENERGIA, DEVERÁ POSSUIR EXTENSÃO COM TOMADA PARA MODELO RESIDENCIAL DE CABO PP 3 X 4 MM, COM NO MÍNIMO 20 METROS COMPRIMENTO.
- PELO MENOS UMA TOMADA NA ÁREA PRÉ - CIRÚRGICA E OUTRA NA ÁREA CIRÚRGICA DE 110 VOLTS.
- PELO MENOS UMA TOMADA NA ÁREA PRÉ - CIRÚRGICA E OUTRA NA



	<p>ÁREA CIRÚRGICA DE 12 VOLTS.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 HASTE DE NO MÍNIMO 2 METROS EM COBRE PARA ATERRAMENTO QUANDO EM ATENDIMENTO.• 01 BEBEDOURO ELÉTRICO DE GALÃO 20 LITROS, DEVIDAMENTE INSTALADO NA DIVISÓRIA TRASEIRA, PRÓXIMO AO FRIGOBAR.• TODAS AS TORNEIRAS DEVERÃO SER DE ACIONAMENTO ELÉTRICO POR PEDAL.• BOMBA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA PRESSÃO DA REDE HIDRÁULICA;• DEVERÁ SER PREVISTO UMA MEIA PAREDE PARA SEPARAR A ÁREA DE LIMPEZA, PESAGEM E PRÉ- CIRURGIA DA ÁREA DE CIRURGIA.• PLOTAGEM EXTERNA ATRAVÉS DE GRAFISMO DE TEXTOS PELA EXTENSÃO DAS LATERAIS, TRASEIRA E DIANTEIRA DA UNIDADE MÓVEL, CONFECCIONADAS PELO SISTEMA DE PLOTAGEM COM PELÍCULA OPACA AUTOADESIVA, CALANDRADA EPOLIMÉRICA, DESENVOLVIDA PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO, IMPRESSODIGITALMENTE DE ALTA RESOLUÇÃO GRÁFICA; PIGMENTADO COM ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL E BASE DE SOLVENTE COM ARTE, BEM COMO SUAS MEDIDAS APROVADAS PREVIAMENTE. <p>OBRIGATORIEDADE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Demais itens exigidos pela legislação em vigor: garantia no mínimo de 02 (dois) anos (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural).• Dotado de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.• Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.• Dotado de garantias vigentes em leis e /ou manuais de assistência em concessionária autorizada e revisão preferencialmente dentro do Estado do Tocantins.• Espaço para quatro pessoas trabalharem. <p>O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado devendo ser observado que o bem é um veículo oficial, portanto isento de IPVA.</p>			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O veículo será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Das Condições, do Prazo, do Recebimento e do Local de Entrega do Veículo

3.2.1 O prazo de entrega do veículo deverá ser de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante.

3.2.2. O veículo deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O veículo deverá ser entregue conforme normativas do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 01 (um) dia útil** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.5. O veículo deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pernambuco, nº 1345, entre ruas 01 e 11, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 3315-0092.**

3.2.6. Fica designado o Senhor **Henrique Alencar Araújo**, Cargo: **Coordenador**, telefone: (63) 3315-0098 ou (63) 98477-5140, e-mail: czczgpi@hotmail.com para o recebimento do objeto.



- 3.2.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.
- 3.2.8. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 3.2.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

- 4.1. O **veículo** deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 01 (um) ano**, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de **02 (dois) anos**, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.
- 4.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- 4.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão preferencialmente no Estado do Tocantins.
- 4.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO:
Ação: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES-BLVIG
Dotação: 07.0709.10.304.1045.2149
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 0498.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 218.990,00 (Duzentos e dezoito mil e novecentos e noventa reais)**.
- 6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- 6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. A validade do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2020, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado para a fiscalização do Contrato o senhor **Henrique Alencar Araújo**, Cargo: **Coordenador**, telefone: (63) 3315-0098 ou (63) 98477-5140, e-mail: **czczgpi@hotmail.com**, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- Entregar o veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;
- Substituir ou complementar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, mantido o preço inicialmente contratado.
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos veículo, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- No ato do emplacamento do veículo ser observado que o bem é um veículo oficial, portanto de isento de IPVA.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do item **10.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a Contratada faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item V do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 e Processo Licitatório nº 2019.016242.**

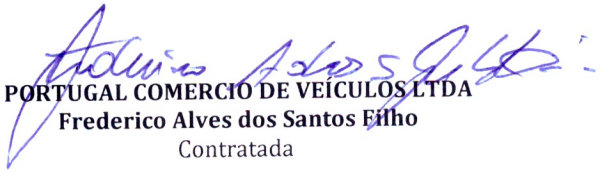
15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

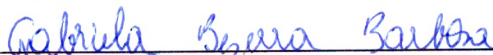
15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Borges Torquato
Contratante


PORTUGAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Frederico Alves dos Santos Filho
Contratada

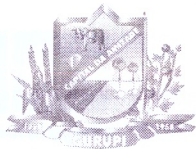
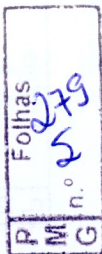
Testemunhas:

1 

CPF 043.836.061-30

2 

CPF 071.350.851-59



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020
DO CONTRATO Nº 0167/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.016242

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL)

a) CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 336.672/0001-99, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392, de 01 de abril de 2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;

b) CONTRATADA: **PORTUGAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.701.279/0001-24, e Inscrição Estadual nº 294.970.223, Avenida 7 de setembro, s/nº quadra 07, lote 15, Setor: Cavalcante, CEP 77.300-000, Dianópolis/TO, Telefone(63)9 9986-8141, e-mail: vendasportugalveiculos@gmail.com, representada pelo **Sr. Frederico Alves dos Santos Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 437.668- SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 937.990.471-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos Costa Nº 203, Bairro: Canaã, CEP 77.435-105, Gurupi-To, Telefone(63)9.9986-8141, e-mail: fred-santos@hotmail.com;

Considerando a necessidade de promover a alteração da Cláusula Quinta, a contratante, de forma unilateral, resolve **apostilar o Contrato nº 0167/2020**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 2019.016242**, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetivo a modificação do **Contrato nº 0167/2020**, assinado em 12/03/2020, **com fins de alteração apenas da Fonte dos Recursos Financeiros.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Considerando a necessidade de promover a alteração na Cláusula Quinta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, prevista no instrumento inicial, para fins de inclusão de outra fonte de recurso, a referida cláusula passa a vigorar com as seguintes alterações abaixo:

Ação: AQUISIÇÃO DE CASTRAMÓVEL

Dotação: 07.0709.10.304.1045.1519

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 040

Valor: R\$ 98.990,00

Ação: AQUISIÇÃO DE CASTRAMÓVEL

Dotação: 07.0709.10.304.1045.1519

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0498

Valor: R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas no Contrato nº 0167/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esta apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em face da alteração informada, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Gurupi- TO, aos 20 dias do mês de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Borges Torquato
Contratante

GURUPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020

Pregão Presencial nº 056/2018-SRP. Ata de Registro de Preços nº 008/2019. Processo Licitatório nº 2018019943. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - TO e CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ nº 09.473.770/0001-26. Objeto: contratação de serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado e não dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos. Vigência do Contrato: 26/02/2020 a 31/12/2020. Dotação: 10.301.1042.2132, 10.302.1043.2143, 10.302.1043.2146, 10.302.1043.2147, 10.301.1042.2136, 10.304.1045.2149, 10.302.1043.2144, 10.302.1043.2143, 10.122.1040.2114, 10.302.1043.2308. Valor: R\$ 42.594,33 (quarenta e dois mil reais e quinhentos e noventa e quatro centavos) Data de Assinatura: 21/02/2020. Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

Processo Administrativo nº 2019.018392 - Chamamento Público nº 006/2019-Retificação. Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO e CLÍNICA DE OLHOS YANO LTDA - EPP, CNPJ nº 13.665.485/0001-84. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, incluindo procedimentos anestésicos. Vigência do Contrato: 02 (dois) meses, de 02/03/2020 a 30/04/2020. Dotação: 10.302.1043.2120. Data de Assinatura: 02/03/2020. Valor: R\$ 481.627,85 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Processo Administrativo nº 2019.018392 - Chamamento Público nº 006/2019-Retificação. Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO e INSTITUTO DE OLHOS DR. FERNANDO BORGES, CNPJ nº 27.273.213/000-43. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, incluindo procedimentos anestésicos. Vigência do Contrato: 02 (dois) meses, de 02/03/2020 a 30/04/2020. Dotação: 10.302.1043.2120. Data de Assinatura: 02/03/2020. Valor: R\$ 481.627,85 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 2020.000930**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 07/04/2020, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 002/2020, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 16/03/2020. Gerson José de Oliveira. Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Processo nº 2019.008832. Pregão Presencial nº 086/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI, CNPJ Nº 01.042.633/0001-25, Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Areia Lavada e Massa Asfáltica CBUQ. Assinatura: 11/03/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 16 de março de 2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Processo nº 2019.011678. Pregão Presencial nº 070/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: C.A BEZERRA DE ALCANTARA-ME, CNPJ nº 13.987.395/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PÃES. Assinatura: 13/03/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes. Euripedes Fernandes Cunha-Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019.016242. Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - Tipo: Menor Preço. Ampla Concorrência. Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL). Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contrato nº 167/2020. Contratada: PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 26.701.279/0001-24. Vigência: A validade do contrato será a partir da data da assinatura do contrato até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2020, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 218.990,00. Data de Assinatura: 12/03/2020. GUTIERRES BORGES TORQUATO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020

Processo Administrativo nº 2020003960
Pregão Presencial nº 075/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 013/2020. Processo Licitatório nº 2019011704. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.718.507/0001-88 e PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ nº 26.875.979/0001-35. Objeto: locação de tendas e sanitários químicos. Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 06/03/2020.

Domingos Tavares de Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
MEIO AMBIENTE

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 158/2020, 159/2020 E 160/2020

Pregão Presencial nº 058/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 060/2019. Processo Licitatório nº 2019002678. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.028.063/0001-75. Objeto: locação de motocicletas. Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 02/03/2020. CONTRATO Nº 158/2020. Processo administrativo nº 2020003938. Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). CONTRATO Nº 159/2020. Processo administrativo nº 2020003939. Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). CONTRATO Nº 160/2020. Processo administrativo nº 2020003940. Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Gerson José de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2020

Processo Licitatório nº 2018019943. Pregão Presencial nº 056/2018-SRP. Ata de Registro de Preços nº 008/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.490/0001-69 e CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ nº 09.473.770/0001-26. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 03/03/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 18.357,80 (dezoito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 02/03/2020. Betania Nunes Maciel Fonseca

Folhas
22
P
M
C
R.º

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Chapada da Natividade - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2020, será realizada no dia 30 de março de 2020 às 10:00 hs. Objeto: Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Medicamentos, destinados para a Farmácia Básica, Conforme o termo de Referência do Edital.

Chapada da Natividade - TO, 16 de março de 2020.
LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Colmeia -TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura. TOMADA DE PREÇO nº 02/2020 - menor preço global Abertura dia 02 de abril de 2020 11:00 horas, visando Reforma do Centro Cultural da cidade de Colmeia-TO. Edital e maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link: <https://www.colmeia.to.gov.br/transparencia>, na Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal, e/ou através dos telefones (63) 34571843, durante horário de expediente das 11:00 às 18:00.

Colméia - TO, 16 de março de 2020.
ELZIVAN NORONHA RODRIGUES SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Saúde Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA COLETA EXTERNA; TRANSPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE (GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3 E A4), QUÍMICO (GRUPO "B") E PERFURADORCORTANTE (GRUPO E) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Data e Horário: 31/03/2020 às 8:30hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - SRP

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIANÓPOLIS-TO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data e Horário: 01/04/2020 às 8:30hs. Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro Dianópolis-TO. Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005 email: cpldno@hotmail.com

Dianópolis-TO, 13 de Março de 2020.
ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Goianorte, sito à Avenida Antenor Barreiras, n 1200, centro, Goianorte-TO, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará abertura de Processo licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 04-2020- tipo menor preço global, abertura dia 02 DE ABRIL de 2020 às 11:30 horas, visando a construção de calçadas na zona urbana do Município de Goianorte-TO.. Maiores informações no endereço acima ou pelo fone: (63) 3424-1203. Editais disponíveis no portal transparência: <https://www.goianorte.to.gov.br/>

Goianorte -TO, 16 DE MARÇO de 2020.
LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019.016242. Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL). Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contrato nº 167/2020. Contratada: PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 26.701.279/0001-24. Vigência: A validade do contrato será a partir da data da assinatura do contrato até a data de adimplimento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2020, salvo por necessidade e/ou conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 218.990,00. Data de Assinatura: 12/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA nº 010/2020
PROCESSO Nº 018/2020
CONTRATOS Nº 032/2020, 033/2020, 034/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO; CNPJ: 02.411.726/0001-42.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE CARVALHO MOURA, CNPJ: 08.652.313/0001-36 Valor do contrato: R\$ 4.842,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais); HUDSON LEEDS CARVALHO DA CRUZ 85902992120, CNPJ: 30.392.704/0001-18 Valor do contrato: R\$ 7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais); MENEZES & CIA LTDA, CNPJ: 13.700.408/0001-18 Valor do contrato: R\$ 4.242,00 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais).
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agricultura e Secretaria de Assistência Social de Itacajá.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: 10, 700 Data das assinaturas: 10/03/2020
Vigência: 30 dias.
 Dotação orçamentária: 18.541.0612.1.009; 08.244.1244.1.129.
Signatários: CLEOMAN CORREIA COSTA - Prefeito Municipal; HÉLIO DE CARVALHO MOURA; HUDSON LEEDS CARVALHO DA CRUZ; LUIZ ANDRÉ MENEZES CARVALHO - Representantes das Contratadas.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

PROCESSO Nº 18/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, publica a dispensa de licitação nº 010/2020 cujo objeto é: aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agricultura e Secretaria de Assistência Social de Itacajá. Com base legal e em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Itacajá - TO, 10 de março de 2020.
SANDRO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO torna público para amplo conhecimento de interessados que, realizará LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL (Leilão Público nº 001/2020), do tipo MAIOR LANCE. Tendo por finalidade alienação de bens móveis.

O Leilão será realizado no dia 09 de abril de 2020 às 09h00min no Auditório Municipal Maria Neusa de Sousa Santos, localizado no Centro de Múltiplo Uso - Espaço do Povo (sede da Prefeitura Municipal), localizado na Rua 31, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa - Setor Novo Horizonte. Itapiratins - TO. O Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta feira das 08h00min às 18h00min no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465 - 1162 ou pelos e-mails cpl.itapiratins@outlook.com.br / pm.itapiratins@bol.com.br

Itapiratins - TO, 16 de março de 2020.
SANDRO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

O Município de Lagoa do Tocantins - TO avisa aos interessados que fará as seguintes Licitações:

Dia 26/03/2020 às 8:00 horas PP nº 7/2020 visando contratação de empresa de engenharia civil para apoio administrativo e técnico.

Dia 27/03/2020 às 08:00 horas PP 3/2020 registro de preço para diaristas diversos;

Dia 31/03/2020 às 08:00 PP 6/2020 visando aquisição de uma Pá Carregadeira de pneus;

Dia 01/04/2020 às 08:00 horas PP 5/2020 visando registro de preço para aquisição de tubos de concretos para bueiros;

Dia 07/04/2020 às 08:00 horas PP 4/2020 registro de preço para perfuração de poços artesanais.

Os editais estão disponíveis na prefeitura no end.: Praça José Nestor, 287, de segunda às sexta feiras das 07:30 às 13:00 horas ou pelo site: www.lagoadotocantins.to.gov.br e/ou e-mail: licita.lagoadotocantins@gmail.com - Informações (63) 3522-1212. Nazareno Xavier de Godoi - Pregoeiro.

Informações (63) 3522-1212.

Lagoa do Tocantins-TO, 16 de março de 2020.
NAZARENO XAVIER DE GODOI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

PROCESSO Nº. 4125/2019. CONTRATO Nº. 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COSTA GUERRA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.026.375/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de construção da Praça Vereador Domingos Ferreira Borges na cidade de Miracema do Tocantins.

VIGÊNCIA: O prazo total para execução dos trabalhos será 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de assinatura das obras.

DATA ASSINATURA: 11 de março de 2020. VALOR TOTAL: R\$ 319.350,98 (Trezentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.14.15.451.0507.1.111, Elemento 4.4.90.51, Fonte 010, 071.

SIGNATARIOS: SAULOU SARDINHA MILHOMEM - Prefeito Municipal/ CONSTRUTORA COSTA GUERRA EIRELI - Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO Nº. 4731/2019. PREGÃO: 004/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

CONTRATADA: REIS COM VAREJ DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.698.093/0001-30.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 787.958,46 (Setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) VIGÊNCIA: 12 Meses. DATA ASSINATURA: 16 de março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.42.12.306.0251.2.334, 15.42.12.306.0251.2.335, elemento 3.3.90.30, fonte 010, 20, 202.

SIGNATARIOS: Fernanda de Figueiredo Fialho - Secretária Municipal de Educação/ REIS COM VAREJ DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI ME - Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

PROCESSO Nº. 4433/2019. PREGÃO: 006/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRACEMA DO TOCANTINS.

CONTRATADA: LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.816.636/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 235.096,10 (Duzentos e trinta e cinco mil e noventa e seis reais e dez centavos) VIGÊNCIA: 12 Meses. DATA ASSINATURA: 11 de março de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.10.10.301.0027.2.180, elemento 3.3.90.39, fonte 040, 0401.

SIGNATARIOS: Raimundo Dias Leal Junior - Secretário Municipal de Saúde / LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - Contratada.

